

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00011

A Prefeitura Municipal de Paragominas através do Decreto nº 015/2014 datado de 02 de Janeiro de 2014 e publicado em 06 de Janeiro de 2014, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. O Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014." observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 28 DE Fevereiro DE 2014.

HORÁRIO: 09.00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO.

1.1 - A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Este Pregão Presencial tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado. Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados.

2.2 - ANEXO I - MODELOS

- a) Carta de Credenciamento - (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)
- b) Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
- c) Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital;
- e) Declaração do Menor;
- f) Declaração de Responsabilidade;

2.3 - ANEXO II - DEFINIÇÃO DOS ITENS.

2.4 - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III - DAS AMOSTRAS.

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no momento da sessão, além dos envelopes de propostas de preços e habilitação, todos os produtos que serão exigidas amostras, conforme especificado em edital.



3.2 O Pregoeiro imediatamente após a análise da proposta de preços e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do termo de referência e consequente aceitação da proposta. As amostras serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lances, as quais serão analisadas, aprovadas ou reprovadas por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante análise que ateste a qualidade dos produtos, procedimento que constará na ata do pregão, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da lei 10.520 c/c Art. 30 das Lei 8.666 e acórdão 1598/2006(TCU);

3.3 A REPROVAÇÃO OU AUSÊNCIA DAS AMOSTRAS no momento de sua apresentação acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa 1ª colocada no certame. Qualquer item fora das especificações e dos padrões de qualidade solicitados NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS;

3.4 Os produtos deverão ser de 1ª qualidade;

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

4.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 1401545215022.137 – MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 14011854204032.141 – OPERAC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital;

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

5.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

5.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;



5.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

5.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.4.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão

5.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA VI – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

6.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

6.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar;

6.3.2 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

6.4 Em caso de REPRESENTANTE:

6.4.1 Além das cópias do Estatuto ou Contrato Social e do documento oficial com foto (R.G, CNH) e CPF dos sócios, proprietários ou dirigentes da empresa, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.4.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

6.5 DECLARAÇÕES:

6.5.1 **DECLARAÇÃO** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL);



6.5.2 **DECLARAÇÃO** de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.5.3 **DECLARAÇÃO** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital (VER MODELO NO ANEXO I DO EDITAL).

6.5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

6.5.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

6.6.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

6.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

6.6.4 Do tratamento Diferenciado às MPE: De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 123/2006 deverá constar a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Objeto, a que se refere este Edital para as MPES local ou Regional. Os ITENS: 01 à 18 serão destinados exclusivamente as MPES e os ITENS: 19 à 77 serão abertos a ampla concorrência no momento do certame, conforme demonstrado no Anexo II deste instrumento convocatório. Após a apuração, da melhor proposta válida observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às micro e pequenas empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.3 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00011

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

7.1.4 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Documentação e Propostas, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

8.2 Contendo na planilha: ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, MARCA DOS PRODUTOS, PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS e valor GLOBAL da proposta, expressos em Reais, em algarismo até DUAS CASAS DECIMAIS E POR EXTENSO de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;

8.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

8.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

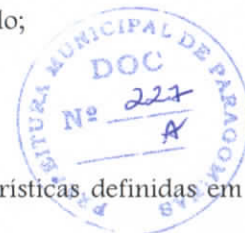
8.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas em edital.

8.8 A não apresentação das propostas conforme itens 8.2 e 8.5 poderá ocasionar a desclassificação das empresas.

8.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

8.9.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de



documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

8.9.2 Não atenderem as exigências deste edital;

8.9.3 Consideram-se manifestadamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.9.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

8.9.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas.

9.4.1 Em desacordo com o Edital;

9.4.2 Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;

9.4.3 Com preços manifestamente inexeqüíveis.

9.4.4 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) a examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.4.5 O Pregoeiro, imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta;



9.4.6 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;

9.4.7 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

9.4.8 No caso de não aceitação do produto (reprovação das amostras), o servidor designado pela secretaria de Urbanismo analisará as amostras do licitante classificado subsequente conforme proposta ou fase de lance;

9.4.9 Após a fase das amostras o servidor designado pela secretaria de Urbanismo e representante da Vigilância Sanitária) procederão uma decisão que será registrada na Ata do certame;

9.4.10 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2 A decisão do servidor designado pela secretaria de Urbanismo) na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ata, será utilizada como critério de classificação;

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

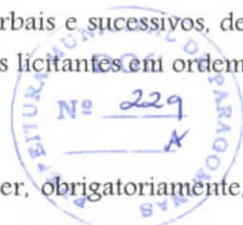
10.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

10.5 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

10.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.7 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.8 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



10.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame;

10.10 O(a) Pregoeiro(a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

10.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

10.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

10.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.15 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes;

10.17 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

10.18 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

10.19 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

11.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.



11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

11.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

11.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

11.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

11.4.2 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.

11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

11.5.4 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima).

- a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
- b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.5 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);



a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.6 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.7 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.8 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa 787 de 19 de Outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

11.5.9 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMIÇÃO COM DATA ATÉ 06 MESES ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e certidão emitida pela junta comercial;

11.5.10 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.5.11 **AS EMPRESAS MICRO E PEQUENAS, ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO NA FORMA DA LEI, DEVENDO APRESENTAR APENAS O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**, que deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

11.6.3 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

11.7 COMPROVANTE DE REGULARIDADE:

11.7.1 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

11.7.2 ESTADUAL: Certidões Negativas de **Natureza Tributária e Não Tributária**;



11.7.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.7.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - INSS;

11.7.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

11.7.7 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto a Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

11.8 DECLARAÇÕES:

11.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme Art. 7 Inciso XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL) (VER MODELO NO ANEXO I DO EDITAL);

11.8.2 As licitantes deverão apresentar declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores (VER MODELO NO ANEXO I DO EDITAL).

11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR.

11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais) da licitante;

11.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



11.9.6 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.9.7 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

11.9.8 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

11.9.9 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.9.10 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Paragominas situada à Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11.50h e 14h às 17.50h;

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, os esclarecimentos ou providências solicitados que determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS.

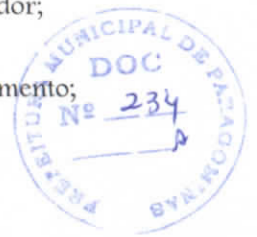
13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;



13.6 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez que preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

14.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.6 A recusa injustificável do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

14.7 A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período será automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XV – DO CONTRATO.

15.1 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.2 O prazo do referido contrato será até 31 de Dezembro de 2014.

15.3 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

15.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;



15.6 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

15.6.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.6.2 O presente Edital;

15.6.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

15.7 Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.8 No caso de atraso no fornecimento dos produtos, no andamento previsto do contrato e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita a penalidades seguinte:

15.8.1 Advertência por escrito;

15.8.2 1% (um por cento) do valor global por cada dia de atraso dos serviços;

15.8.3 10% (dez por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada, sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.9 A recusa ou o retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% do valor da licitação.

15.10 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

15.11 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

15.12 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.



CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES:

16.1 Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

16.2 As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

17.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVIII – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

18.1 DA ENTREGA:

18.1.2 Efetuar a entrega na Secretaria Municipal de Urbanismo, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, mediante autorização assinada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado;

18.1.3 O local de entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Urbanismo, Paragominas-Pa;

18.1.4 Qualquer material/produto que for detectado alterações por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, o contratado é obrigado a FAZER A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA do mesmo.

18.1.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

18.2 DO PAGAMENTO:

18.2.1 FORMA DE PAGAMENTO: Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos produtos solicitados, mediante a apresentação das notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado ou Secretária Municipal de Administração e Finanças.

18.2.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da nota fiscal) os quais deverão conter atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os produtos relacionados em tais documentos, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.



18.2.3 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais;

18.2.4 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA XIX – FISCALIZAÇÃO:

19.1 A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

19.2 Com relação à qualidade dos produtos, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria de Administração e Finanças e caso não estejam nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

19.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

19.4 Fica nomeado através da Portaria nº 005/2014 de 16 de Janeiro de 2014, publicada em 22 de Janeiro de 2014, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, aquisição de bens e execução de obras, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Urbanismo determina a partir desta data a servidora MARIA AUGUSTA DA SILVA (RG 1591353 SSP/GO), devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

20.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

20.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

20.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

20.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;



20.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

20.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

20.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXI – DOS CASOS OMISSOS:

21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 18 de Fevereiro de 2014.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00011
ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO - Nº 9/2014-00011

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa



Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00011
ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.PREGÃO – Nº 9/2014-000XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões da Comissão de Licitação, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a Licitação Pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará os serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CIDADE/UF,....de de 20__

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

.....



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00011

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2014-000XX

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (microempresa e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00011
ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

AO

Pregoeiro

Ref. PREGÃO - Nº 9/2014-000XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00011
MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00011
 ANEXO II
 DEFINIÇÃO DOS ITENS

OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014."

ITENS DO 01 AO 18 EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	OBRIGATORIEDADE DE AMOSTRAS
1	AÇUCAR		1100,000	QUILO	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
	Especificação : açúcar cristal pacote de 1kg, sacarose de cana-de-açúcar.						SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
2	CAFE 250 GR.		925,000	PACOTE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
	Especificação : café torrado e muido embalagem tipo almofada						
3	MARGARINA - POTE COM 500G		560,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
4	LEITE EM PO INTEGRAL 200G		940,000	PACOTE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
5	PÃO DE SAL 30GR		3000,000	QUILO	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
6	VASSOURAO DE NYLON COM CABO		400,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
	Especificação : Cepa de polietileno, cerdas de sintéticas (nylon),acompanha cabo, medindo 37,5 cm, 05 fileira, tipo gar,tamanho 370x63x90mm, referencia: 335-10						
7	VASSOURA REGULÁVEL C/ CABO DE MADEIRA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
	Especificação : VASSOURA REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA: CABO DE MADEIRA COM 120cm, DIÂMETRO 2,00mm, 22 PALHETAS, REDONDOS EM AÇO, DIMENSÕES: 445X374mm, DIÂMETRO DO OLHO: 23mm						
8	BALDE PARA CONCRETO C/ CAPACIDADE PARA 12L		150,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
	Especificação : PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA CAPACIDADE, ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO, ESPESSURA: 4,5MM, PODENDO SUPORTAR 12 LITROS						
9	MANGUEIRA TRANÇADA 1"POLEGADA		500,000	METRO	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
	Especificação : COM FIBRAS.						
10	SACO DE LIXO CAPAC. P/ 100 LITROS (PRETO)		170,000	MILHEIRO	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
	Especificação : FABRICADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 06 MICRAS, COM CAPACIDADE P/ 100 LITROS, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO						
11	MANGUEIRA CRISTAL 1"X2MM		300,000	METRO	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
	Especificação : COM 1"X2MM, PRODUZIDA EM PVC CRISTAL, COR TRANSPARENTE						
12	VASSOURAO PIAÇAVA C/CABO		400,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
	Especificação : Tamanho 34x06cm, cepa reforçada aramada de madeira, cerdas de piaçava sendo 04 fileiras, acompanha cabo madeira de origem legal.						
13	SACO PLASTICO P/ MUDAS 16X20	77	10,000	MILHEIRO	0,00	0,00	
14	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA	27	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"
	Especificação : CARRINHO DE MÃO: CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS DE VOLUME E 65kg DE PESO, ARO REFORÇADO COM CHAPA DE AÇO EM BITOLA ENTRE 20 E 21, EQUIVALENTE A 0,80 E 0,90MM. O CHASSIS, PÉS E OUTROS COMPONENTES DESENVOLVIDOS DE FORMA A SUPORTAR O PESO.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br

15	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3.25X8	28	120,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
16	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3.25X8	29	120,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : QUATRO LONA.						
17	MANGUEIRA SANTENO IRRIGAÇÃO	32	4000,000	METRO	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : mangueira santeno para irrigação Tam: 4x2.						
18	MANGUEIRA TRANÇADA 1" 1/4"	33	500,000	METRO	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : mangueira trançada de 1 1/4 com fibra.						

ITENS DO 19 AO 77 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

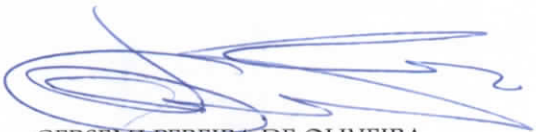
19	LIMA TRIANGULO 6"		30,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
20	CAVADEIRA RETA C/ CABO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : LAMINA 20CM COMP. X 9,5CM LARGURA X 5MM ESPESURA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERNIZ, CABO DE MADEIRA MEDINDO: 1,50CM.						
21	ALAVANCA C/ CABO		40,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : AÇO FORJADO, PONTA AGUDA COM 1,80CM DE COMPRIMENTO, CORPO REDONDO, DIÂMETRO DE 1"						
22	TESOURA P/ PODA (GRANDE)		50,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : CABO DE MADEIRA 21CM, LÂMINA DE AÇO CARBONO SAE TEMPERADO, ENTALHE NA LÂMINA PARA CORTAR PEQUENOS GALHOS OU ARAMES						
23	TESOURA P/ PODA (PEQUENA)		50,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : ESTRUTURA MACIÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LÂMINA EM AÇO CROMO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA COM AÇIONAMENTO EM UM ÚNICO BOTÃO, CABO ANATÔMICO E ERGONÔMICO, DIÂMETRO DE CORTE MÁXIMO ADMITINDO: 17CM GALHOS VERDES E 10MM GALHOS SECOS						
24	ESPATULA BETUM 08CM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : com cabo em madeira.						
25	PICARETA COM CABO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : Material produzida em aço carbono de alta qualidade, temperado, pintura eletrostática, e cabo de madeira com 90cm.						
26	ANCINHO 14 DENTES		50,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : TAMANHO: 85X352MM, Nº DENTES: 14, MATERIAL: AÇO, CARACTERÍSTICAS: COM CABO						
27	SEPARADOR DE GRAMA 15CM C/ REFORÇO		2000,000	METRO	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
28	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA QUADRADO 3,0MM		3000,000	METRO	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
29	AREIA GROSSA		50,000	METRO CÚ	0,00	0,00	NÃO APRESENTAR
30	CIMENTO C/50 KG		100,000	SACO	0,00	0,00	NÃO APRESENTAR
31	SEIXO MÉDIO		50,000	METRO CÚ	0,00	0,00	NÃO APRESENTAR
32	BANDEJA P/PINTURA GRAND		25,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM - TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : REFORÇADA Nº 05						
33	TINTA ESMALTE SINTETICA - 3.6LTS		300,000	GALÃO	0,00	0,00	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO
	Especificação : RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E ADESIVOS ALUMÍNIO: PIGMENTOS ALUMÍNIO.						
34	TINTA A BASE DÁGUA ACRÍLICA 18L		200,000	LATÃO	0,00	0,00	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO
	Especificação : LATÃO CONTENDO 18 LITROS, RESINA LATEX ACRÍLICO, CARGA INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS A ÁGUA						
35	TINTA P/ PISO 18 LITROS		400,000	LATÃO	0,00	0,00	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO
	Especificação : LATÃO CONTENDO 18 LITROS, RESINA A BASE DE LATEX ACRÍLICO ESTIRENADO, PIGMENTADO E ORGÂNICO, CARGAS INERTES, E ÁGUA						
36	TINNER 5LTS		100,000	GALÃO	0,00	0,00	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO
37	VERNIZ P/ PEDRA		100,000	GALÃO	0,00	0,00	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO
	Especificação : GALÃO CONTENTO 3,6 LITROS, RESINA ACRÍLICA PURA, ADESIVO, SOLVENTE AROMÁTICO PESADO						

38	VERNIZ P/ MADEIRA <i>Especificação: GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS, POLÍMETRO ALQUÍDICO MODIFICADO, HIDROCARBONETO AROMÁTICO ALIFÁTICOS, AGENTES TENSOATIVOS, SECANTE ORGÂNICO METÁLICO, PIGMENTOS E MÁXIMO 0,1% EM VOLUME DE BENZENO</i>	100,000	GALÃO	0,00	0,00	SIM – TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"
39	BROCHA N. 2 <i>Especificação: MEDINDO 185 X 80mm, COMPRIMENTO DO FIO 70mm.</i>	300,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
40	ROLO DE LA 23CM C/CABO <i>Especificação: ALTURA DE LÂ. 6mm. COMPOSIÇÃO: LÂ SINTÉTICA.</i>	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
41	ROLO LA CARNEIRO 15CM C/CABO <i>Especificação: COMPOSIÇÃO LÂ SINTÉTICA</i>	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
42	PINCEL DE 03 POLEGADAS <i>Especificação: CERDAS GRIS E CABO PLÁSTICO.</i>	70,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
43	ARAME RECOZIDO N.18 <i>Especificação: PRODUZIDO EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, PARA TRABALHOS QUE EXIJAM DOBRAS OU TORÇÕES, E FIXAÇÃO EM ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, Nº 18.</i>	120,000	QUILO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
44	PARAFUSO 3/8X6" C/ PORCA E ARRUELA <i>Especificação: EM AÇO GALVANIZADO</i>	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
45	PREGO 19 X 36 C/CABEÇA	50,000	QUILO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
46	PREGO 15X15	10,000	QUILO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
47	PREGO 18X27	80,000	QUILO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
48	LIXA P/PAREDE Nº 100	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
49	LIXA P/PAREDE Nº 80	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
50	LIXA Nº 100 P/FERRO	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
51	LIXA Nº 80 P/FERRO	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
52	BOMBA DE PULVERIZAR <i>Especificação: bomba de pulverizar com capacidade para 20litros e pressão para pulverização</i>	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
53	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS <i>Especificação: Dupla trava de segurança, única com pés articulados que se adaptam às inclinações do piso, escada tipo pintor, altura máxima (m): 2,06, altura mínima (m) 2,06, capacidade de sustentação (kg): 100, números de degraus úteis máximo 7, números de possibilidades de utilização 1, dimensões (A x L x P): 206x42x10cm, peso (kg) 7,6.</i>	3,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"
54	BOTINA EM RASPA Nº34 A 46 <i>Especificação: BOTINA EM RASPA: BOTA EM RASPA, SOLADO PU BI-DENSIDADE COM BIQUEIRA DE AÇO, FABRICADO EM POLIURETANO BI-DENSIDADE, INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL, RESISTENTE A 30.000 FLEXÕES E TEM UM DESGASTE DE 140mm3 EM PISO ABRASIVO, COM TEMPERATURA DE + OU - 23°C</i>	225,000	PAR	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
55	LUVA CANO LONGO BORRACHA <i>Especificação: Luva em pvc, forrada com palma áspera, comprimento de 56cm, para diversos tipos de atividade que exijam bom tato, maleabilidade e boa resistência a diversos produtos químicos, somado a uma boa resistência à cortes e a abrasão.</i>	60,000	PAR	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
56	LUVA PIGMENTADA 04 FIOS <i>Especificação: LUVA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO CRU E POLIESTER, COM PIGMENTOS EM PVC, ANTE DERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO E ACABAMENTO EM OVERLOCKE.</i>	300,000	PAR	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
57	RESPIRADOR SEMI-FACIAL <i>Especificação: RESPIRADOR SEMI-FACIAL: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO TECNOLOGIA ALCRYN ARANHA, COM PONTOS DE FIXAÇÃO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEXEIRA INTERNA COM DOIS FILTROS</i>	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
58	FILTRO P/ MASCARA DE PROTEÇÃO <i>Especificação: filtro para máscara de proteção, filtro químico para vapores orgânicos e gases ácidos.</i>	32,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"
59	LUVA DE PVC Nº 36CM	600,000	PAR	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Nº 247
 A
 RECEBIMOS

	Especificação : LUIVA DE PVC: FORRADA COM PALMA ASPERA, COMPRIMENTO DE 36cm, PARA DIVERSOS TIPOS DE ATIVIDADES QUE EXIJAM BOM TATO, MALEABILIDADE E BOA RESISTÊNCIA A DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS, SOMADO A UMA BOA RESISTÊNCIA A CORTES E ABRASÃO						
60	FITA CREPE 25MMX50M		50,000	ROLO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
61	FITA CREPE 19MMX50M (ROLO)		50,000	ROLO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
62	FITA ZEBRADA		100,000	ROLO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : ROLO COM DIMENSÃO: 70mm X 200m, COR PRETA E AMARELA, FEITA DE POLIETILENO SEM ADESIVO.						
63	SUBSTRATO		50,000	SACO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : VERMICULITA EMBALADO EM SACO DE 20kg.						
64	ADUBO ORGANICO BIO TURBO		3,000	TONELADA	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : EMBALADO EM SACO DE 50kg.						
65	BARRAGE		50,000	LITRO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
66	FERTILIZANTE -FOLIAR		100,000	LITRO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
67	HERBICIDA		500,000	LITRO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (fosfonometil)Glicina: 480g/L (48,0% m/v) EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (fosfonometil) Glicina(GLIFOSATO): 360g/L (36,0% m/v) INGREDIENTES INERTES: 684 g/L (68,4% m/v)						
68	ADUBO MINERAL N.P.K 10-28-20		2000,000	QUILO	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
69	CAL 5KG		40000,000	PACOTE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
70	SERRINHA 300MM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
71	MARRETA 2KG C/CABO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : Marreta com cabeça forjada em aço SAE 1045, tempera nas faces de impacto com bases polidas envernizadas, cabeça com acabamento jateado, com fixação por cor cunha metálica, com cabo de madeira envernizado.						
72	PÁ BICO C/ CABO		150,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : Material em aço carbono, comprimento da pá: 334mm, largura 285mm e cabo de madeira com apoio para mão em pvc.						
73	ENXADA ESTREITA C/CABO		300,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : tamanho: 2,5, Dimensões: 240x258mm, Cor: pintura eletrostática a pó na cor preta, características: produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado, cabo de madeira de lei, medindo 1.30cm						
74	ENXADÃO C/ CABO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : ENXADÃO COM CABO: TAMANHO 2,0, DIMENSÕES: 130x258mm, COR: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA DE LEI, MEDINDO: 150CM, CARACTERÍSTICA: PRODUZIDA EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA DENSIDADE.						
75	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : CAVADEIRA ARTICULADA: PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, CABOS FIXADOS COM PARAFUSOS, PINO LIMITADOR, DIMENSÕES: 350x120MM, COR: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA, CABO MEDINDO: 150CM						
76	FACÃO Nº 18 POL		80,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : material em aço carbono, tamanho 18", cabo de polipropileno.						
77	LIMA CHATA C/ 12		100,000	CAIXA	0,00	0,00	SIM – TRAZER AMOSTRA "IN LOCO
	Especificação : FABRICADA EM AÇO AO CROMO, COM DUREZA DE 66RC, TAMANHO 8"(20,32CM), 200MM, CAIXA CONTENDO 12 PEÇAS						

Paragominas-Pa, 18 de Fevereiro de 2014.


 GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
 PREGOEIRO


 PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00011

PROTOCOLO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas – Deptº de Licitação, o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00011.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.”

Data da abertura: 28 de Fevereiro de 2014.

Hora: 09.00 hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 – Centro – Paragominas/PA.

Nome Empresa.

CNPJ/CPF.

Endereço completo.

Nome para contato.

Telefone.

Fax.

Cidade/Estado.

E-mail.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00011

PROTOCOLO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas – Deptº de Licitação, o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00011.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.”

Data da abertura: 28 de Fevereiro de 2014.

Hora: 09.00 hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 – Centro – Paragominas/PA.

Nome Empresa.

CNPJ/CPF.

Endereço completo.

Nome para contato.

Telefone.

Fax.

Cidade/Estado.

E-mail.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-000XX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/20xx.

Contrato Administrativo para “_____”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a firma _____, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 – centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade _____ – SSP/____, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. ____/____-____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, situada na _____, Cep: _____, representada pelo Srº. _____, brasileiro, portador do RG nº. _____ – SSP/____ e CPF nº. ____-____, residente e domiciliado a _____, Cep: ____-____, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

1.1 – Este Contrato tem por fundamento, _____ de xx de xxxx de 20xx, devidamente homologado em xx de xxxx de 20xx, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO.

2.1 – As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO.

3.1 – Este contrato tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.”

CLÁUSULA IV – DOS VALORES DOS MATERIAIS.

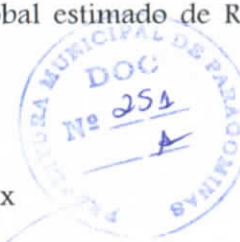
4.1 – Os MATERIAIS acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global estimado de R\$ 0.000,00 (xxxxx)

CLÁUSULA V – MODALIDADE DE PAGAMENTO.

5.1 – O pagamento será _____, sendo que as notas fiscais, devem ser atestadas pela xxxxx

5.2 – O valor do produto inclui e comporta todos os custos necessários.

5.3 – Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.



CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de XX DE XXXX DE 20XX a XX DE XXXX DE 20XX, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 1401545215022.137 - MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 14011854204032.141 - OPERAC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 - A entrega dos produtos será xxxxxx.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 - XXXXXXXX.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE:

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

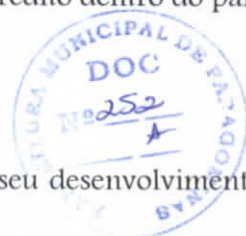
10.2 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A CONTRATANTE fiscalizará os materiais da CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do CONTRATO.

11.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE fiscalizará através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.



11.4 Fica nomeado através da Portaria nº. XXX/20XX de XX de XXXX de 20XX, publicada em XX de XXXX de 20XX, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: Prestação de Serviços Comuns, aquisição de bens e execução de obras, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e comércio a partir desta data o servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (RG:XXXXXX) – Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) – Advertência por escrito;
- b) – Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início e conclusão dos serviços;
- c) – 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) – suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 – A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 – As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 13.1 – Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.3 – Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV- DO FORO:

14.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial,



privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 – Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

